

6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL CELEBRADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OS PROPRIETÁRIOS NATANAEL MACIEL SOARES E SEBASTIANA SOARES.

PROCESSO: TJ – 338/11

CONTRATO Nº: F 041/2011

Protocolo 2011.00.289.998

LOCADORES - NATANAEL MACIEL SOARES, CPF 705.058.027-91, CI M-1.099.197 MG, residente na Rua João Batista Santana, s/n, Centro, Ecoporanga/ES e **SEBASTIANA SOARES**, CPF 042.105.437-99 e CI 32.281/00007 ES, residente no Córrego Oswaldo Cruz, Município de Ecoporanga/ES, neste ato representados por Procurador, **EDEZIO SOARES**, CPF 940.413.697-20, CI 880563 SSP/ES, residente no Córrego Oswaldo Cruz, Município de Ecoporanga/ES.

LOCATÁRIO - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ (MF) 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, CEP 29050-906, Vitória/ES, neste ato representado, na forma do Ato nº 05/2016, de 04 de maio de 2016, do Secretário Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por sua Secretária de Infraestrutura, **SANDRA CARVALHO MOREIRA FORÇA**, CPF (MF) 764.521.907-68.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de LOCAÇÃO, celebrado em 11 de outubro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, contados a partir de 11 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

2.1 - Fica alterado o índice de reajuste previsto na cláusula oitava do contrato originário, passando o mesmo a ser reajustado pelo índice IPCA, conforme previsto no Decreto Estadual nº 3.126-R publicado em 21/12/2012, a partir da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor mensal do contrato será reajustado conforme Cláusula Oitava do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

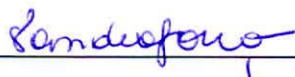
4.1 - É facultado ao LOCATÁRIO rescindir o contrato antes de seu encerramento, desde que comunicada a pretensão, por escrito, ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 09 de outubro de 2017.



SANDRA CARVALHO MOREIRA FORÇA

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

(LOCATÁRIO)



EDEZIO SOARES

PROCURADOR DOS LOCADORES

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 